



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal, diante da temporalidade e da grande demanda de obras e serviços de engenharia e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos para que tudo possa se efetivar, para tanto, é necessário que o Município disponha de equipe técnica qualificada nas áreas de engenharia, arquitetura, topografia, entre outras;

2.2. O atual quadro técnico da Prefeitura Municipal de Tururu, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta a quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao Município em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita;

2.3. A verdade é que a Prefeitura Municipal, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executarem a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia e arquitetura, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade;

2.4. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato;

2.5. Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto as Secretarias do município de Tururu, procedendo às visitas in loco, em locais definidos pelo próprio Município, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade.

3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regido pela Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS				
1.1	LEVANTAMENTOS				
1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	M ²	5.000	3,84	19.183,33
1.1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DE VIAS	M	10.000	2,19	21.866,67
1.1.3	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M ²	7.500	3,30	24.750,00
1.2	ESTUDOS DO SOLO : SONDAgens / ABSORÇÃO / CBR				
1.2.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO	FURO	5	2.388,49	11.942,45
1.2.2	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	3	2.569,70	7.709,10
1.2.3	ESTUDOS GEOFÍSICOS	UN	3	3.157,00	9.471,00
2	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES				
2.1	ARQUITETURA E URBANISMO				
2.1.1	ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO	M ²	3.000	34,89	104.680,00
2.1.2	ARQUITETURA DO PROJETO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO	M ²	1.000	58,17	58.173,33
2.1.3	PROJETO URBANÍSTICO	M ²	4.000	13,14	52.560,00
2.2	CALCULO ESTRUTURAL				
2.2.1	CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M ²	2.000	24,44	48.873,33
2.2.2	CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M ²	1.500	17,49	26.230,00
2.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS				
2.3.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS	M ²	3.000	7,69	23.080,00
2.3.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS SANITÁRIAS	M ²	3.000	9,26	27.770,00
2.3.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	3.000	7,94	23.830,00
2.3.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS	M ²	3.000	7,27	21.820,00
2.3.5	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA	M ²	1.000	5,98	5.980,00
2.3.6	SDAI (SISTEMA DETENÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) E SCA (SISTEMA DE COMBATE A	M ²	3.000	9,19	27.580,00

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



	INCÊNDIO)				
2.3.7	SPDA (SIS. PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICAS)	M ²	3.000	6,00	17.990,00
2.4	MAQUETES E APRESENTAÇÕES				
2.4.1	MAQUETE ELETRÔNICA	UN	2	8.658,77	17.317,55
3	PROJETOS DE SANEAMENTO				
3.1	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
3.1.1	REDE DE ESGOTO	KM	20	2.693,88	53.877,67
3.1.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	UN	3	6.955,42	20.866,25
3.1.3	EMISSÁRIOS	KM	5	2.801,25	14.006,25
3.1.4	ETE ATÉ 10.000 HAB	UN	1	26.987,57	26.987,57
3.2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.2.1	REDE DE ÁGUA	KM	30	2.701,38	81.041,40
3.2.2	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	UN	4	1.899,44	7.597,75
3.2.3	ADUTORA DE ÁGUA	KM	20	2.220,62	44.412,33
3.2.4	ETA	UN	5	9.148,24	45.741,20
4	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
4.1	TERRAPLANAGEM	M ²	5.000	2,49	12.433,33
4.2	DRENAGEM URBANA	M ²	2.000	2,73	5.460,00
4.3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M ²	3.000	7,80	23.390,00
4.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS OU PEDRAS	M ²	5.000	5,80	29.016,67
4.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	M ²	1.500	6,99	10.490,00
4.6	ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS (INCLUINDO DRENAGEM COM BUEIROS)	M	10.000	4,72	47.200,00
4.7	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	M	100	156,61	15.661,33
5	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E OUTROS TEXTOS TÉCNICOS				
5.1	LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA	M ²	5.000	5,45	27.250,00
5.2	MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES	M ²	5.000	3,81	19.033,33
6.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COLETA E				



TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
6.1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	UND.	1	28.972,56	28.972,56
6.2	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA DA SAÚDE / HOSPITALAR.	UND.	1	32.817,27	32.817,27
					1.097.061,68

4.2. Os valores totais para prestação de serviços totalizarão a quantidade de até R\$ 1.097.061,68 (um milhão, noventa e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), mediante as ordens de serviços, conforme a necessidade da secretaria.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados junto as Secretarias do município de Tururu conforme os serviços descritos e de acordo com as suas necessidades. A empresa será doravante denominada CONTRATADA neste Termo de Referência que descrevem as atividades a realizar. A empresa desenvolverá essas atividades subordinada à estrutura gerencial de diversas secretarias do município de Tururu:

5.1.1. O escopo geral compreende as funções de elaboração, adequação ou complementação dos projetos básicos de arquitetura e urbanismo, infraestrutura e dos demais elementos construtivos;

5.1.2. A CONTRATADA desenvolverá a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os esforços de todos os demais envolvidos com os Projetos, garantindo com as metodologias de trabalho utilizadas pela Prefeitura Municipal a evolução da sua implantação dentro das metas traçadas;

5.1.3. Além disso, será exigido da CONTRATADA:

- a) Mão-de-obra especializada, para atender às necessidades de apoio ao gerenciamento, na qualidade e na quantidade requeridas pelas Secretarias, nos tempos necessários para a execução dos serviços a seu cargo. As Secretarias do Município de TURURU, poderá recusar a inclusão, na equipe de apoio ao gerenciamento, de profissionais que considere não atenderem aos requisitos de qualificação estabelecidos para o bom desempenho das funções à executar;
- b) Permanente preocupação com o meio ambiente, fomentando nas contratadas a consciência ecológica e ambiental, de acordo com a legislação, normas e regulamentos vigentes, tendo como objetivo a preservação e a regeneração do meio ambiente.

5.2 Serviços a serem Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS



1.1	LEVANTAMENTOS
1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
1.1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DE VIAS
1.1.3	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)
1.2	ESTUDOS DO SOLO : SONDAgens / ABSORÇÃO / CBR
1.2.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO
1.2.2	TESTE DE ABSORÇÃO
1.2.3	ESTUDOS GEOFÍSICOS
2	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES
2.1	ARQUITETURA E URBANISMO
2.1.1	ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO
2.1.2	ARQUITETURA DO PROJETO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO
2.1.3	PROJETO URBANÍSTICO
2.2	CALCULO ESTRUTURAL
2.2.1	CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
2.2.2	CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS
2.3.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS
2.3.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS SANITÁRIAS
2.3.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
2.3.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS
2.3.5	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA
2.3.6	SDAI (SISTEMA DETENÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) E SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)
2.3.7	SPDA (SIS. PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICAS)
2.4	MAQUETES E APRESENTAÇÕES
2.4.1	MAQUETE ELETRÔNICA
3	PROJETOS DE SANEAMENTO
3.1	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.1.1	REDE DE ESGOTO
3.1.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA
3.1.3	EMISSÁRIOS
3.1.4	ETE ATÉ 10.000 HAB
3.2	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.2.1	REDE DE ÁGUA
3.2.2	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS



3.2.3	ADUTORA DE ÁGUA
3.2.4	ETA
4	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA
4.1	TERRAPLANAGEM
4.2	DRENAGEM URBANA
4.3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS OU PEDRAS
4.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO
4.6	ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS (INCLUINDO DRENAGEM COM BUEIROS)
4.7	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA
5	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E OUTROS TEXTOS TÉCNICOS
5.1	LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
5.2	MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
6.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6.1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
6.2	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA DA SAÚDE / HOSPITALAR.

5.3. Quando for contratada somente parte dos serviços relacionados neste termo de referência, deverão ser discriminados na Ordem de Serviço assim como as fases a executar e os percentuais de pagamento.

5.3.1. Apresentação dos Projetos:

5.3.1.1. Todos os documentos mencionados neste termo de referência deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em CD ou DVD identificando (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia;

5.3.1.2. Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue;

5.3.1.3. Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas;

5.3.1.4. Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



descritivo registrando as suas principais características pertinentes à distribuição das áreas, a referência ao conjunto de normas aplicadas, conforme considerações descritas neste Termo de Referência;

5.3.1.5. O Projeto Básico deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, tamanho A4. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

5.4.1. Normas para elaboração das especificações técnicas dos serviços

5.4.1.1. Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

5.4.1.2. A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental.

5.4.1.3. O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços com similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

5.4.1.3. Nas Especificações Técnicas devem conter:

5.4.1.3.1. Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;

5.4.1.4. Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições; Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

5.5. Normas para elaboração do cronograma físico-financeiro

5.5.1. Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

5.5.2. Este documento define o gerenciamento da evolução físico-financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas.



5.5.3. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

5.6. Normas para elaboração de orçamentos e planilha de custos

5.6.1. A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência.

5.6.2. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

5.6.3. A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017-LDO/2010 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:

5.6.4. Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;

5.6.5. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;

5.6.6. Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e Encargos sociais;

5.6.7. Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;

5.6.8. Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.

5.6.9. Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

5.6.10. As taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;

5.6.11. Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.

5.6.12. Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

5.6.13. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

5.6.14. Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.

5.7. Especificações Técnicas dos Serviços Contratados

5.7.1. Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da PREFEITURA ou projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e



as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos preliminares.

5.8. PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

5.8.1. Projeto Arquitetônico

5.8.1.1. A CONTRATADA elaborará o projeto de arquitetura e/ou de urbanização desde os estudos preliminares, em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pelas Secretarias, de acordo com a especificidade de cada projeto.

5.8.1.2. Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Básico. A Contratada manterá uma Equipe Técnica Mínima com Arquitetos e Engenheiros em condições de receber a Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria, que acompanhará as diversas etapas dos projetos.

5.8.1.3. Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pela NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário à pessoa deficiente.

5.8.1.4. O Projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras.

5.8.1.5. O Projeto de Arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Complementares;

5.8.1.6. Qualquer alteração introduzida no Estudo Preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

5.8.2. Nos Projetos de Arquitetura deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

5.8.2.1. Orientação da planta de situação, com a indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;

Representação do terreno com as características plani-altimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos existentes;

5.8.2.2. Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e prédios lindeiros;

5.8.2.3. Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);

5.8.2.4. Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;

5.8.2.5. Plantas de todos os pavimentos quando for o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, material(is) e tipo(s) de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;

5.8.2.6. Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;



- 5.8.2.7.** Plantas de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias;
- 5.8.2.8.** Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- 5.8.2.9.** Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- 5.8.2.10.** Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;
- 5.8.2.11.** Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças sejam verticais ou horizontais;
- 5.8.2.12.** Todos os detalhes que se fizerem necessários para à perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários;
- 5.8.2.13.** Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.;

5.8.3. Os Projetos de Urbanização deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 5.8.3.1.** Plano geral da área, com indicação de todos os equipamentos;
- 5.8.3.2.** Ampliação dos setores com todas as especificações e indicação dos materiais de pisos, mobiliário urbano e jardins;

5.8.4. Cálculos Estruturais

- 5.8.4.1.** Deverá ser elaborado projeto de fundações e estrutura, em concreto armado e/ou estrutura metálica compatível com o Estudo Preliminar apresentado pelo CONTRATANTE, ou proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e à proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.
- 5.8.4.2.** O projeto de fundações será objeto de apreciação devendo considerar as características do terreno avaliadas a partir dos estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local, contemplando, além dos aspectos de segurança, custo e viabilidade de execução e a possibilidade de ocorrências indesejáveis nas edificações existentes.
- 5.8.4.3.** O processo de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento dos materiais e a redução de perdas, objetivando a otimização dos custos de execução;
- 5.8.4.4.** O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local.

5.8.5. Os projetos deverão apresentar no mínimo:



- 5.8.5.1. Plantas dos pavimentos (escala 1:50, ou outra apropriada);
- 5.8.5.2. Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- 5.8.5.3. Indicação da resistência característica do concreto;
- 5.8.5.4. Detalhamento de todas as armaduras da estrutura;
- 5.8.5.5. Especificação do tipo de aço;
- 5.8.5.6. Tabela e resumo de armação por folha de desenho;

5.8.6. Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão

- 5.8.6.1. Os projetos deverão ser elaborados conforme considerações a seguir:
- 5.8.6.2. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- 5.8.6.3. Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações;
- 5.8.6.4. Simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- 5.8.6.5. Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças na reposição;
- 5.8.6.6. Valorização das fachadas das edificações e entorno.

5.8.7. Especificações Básicas de Projeto de Instalações Elétricas:

- 5.8.7.1. Prever níveis de iluminação conforme NBR 5413;
- 5.8.7.2. Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro;
- 5.8.7.3. Prever a distribuição de energia elétrica através de cabos de cobre instalados nos locais apropriados;
- 5.8.7.4. O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminação necessário e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminária, número e tipo de luminárias, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem, interruptores e dimmers, tipo de reatores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação, observando-se que o tipo de iluminação deverá ser harmonizado e compatibilizado com os projetos arquitetônico, urbanístico, de paisagismo e de comunicação visual.

5.8.8. Os Projetos de Instalações Elétricas deverão apresentar no mínimo:

- 5.8.8.1. Planta de situação indicando a entrada de energia elétrica, subestação, medição, quadros, tubulações e cabos de alimentação;
- 5.8.8.2. Planta de cada nível da edificação indicando:
- 5.8.8.3. Localização dos aparelhos de iluminação, seus respectivos comandos, tomadas comuns, especiais e de força e outros pontos de consumo de energia elétrica mostrando potência e numeração de circuito de cada um dos elementos acima;



- 5.8.8.4. Rede de eletrodutos, eletrocalhas e caixas interligando os diversos pontos aos quadros de distribuição de luz e/ou força;
- 5.8.8.5. Trajeto dos condutores, identificando-os em relação aos circuitos;
- 5.8.8.6. Desenhos de diagramas unifilares geral e de cada quadro com indicação dos alimentadores, barramentos, proteções, chaves de comandos, sinalização, equipamentos de medição e transformação, etc.;
- 5.8.8.7. Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica;
- 5.8.8.8. Desenho de quadro de cargas contando indicação do quadro numeração de circuitos; quantidade de pontos de consumo por tipo, carga e circuito cargas, condutores e proteção dos circuitos; alimentadores e proteção geral;
- 5.8.8.9. Plantas, cortes e detalhamento de subestação aérea ou abrigada, com todos os seus elementos e acessórios como entrada, transformação, proteção e medição e aterramento;
- 5.8.8.10. Desenho de detalhes de aterramentos indicando caixas, eletrodos, conectores e condutores;

5.8.9. Instalações Hidro-Sanitárias e Água Pluviais/Drenagem Interna

5.8.9.1. Caberá à CONTRATADA obter junto às concessionárias locais todas as informações, desenhos cadastrais, e condutos referentes à alimentação e captação de redes públicas da região para subsidiar o desenvolvimento dos novos projetos.

5.8.10. Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

- 5.8.10.1. O abastecimento de água potável será efetuado sempre que possível pela rede pública.
- 5.8.10.2. O projeto deverá indicar a localização dos reservatórios subterrâneos e superiores;
- 5.8.10.3. No cálculo da capacidade dos reservatórios, considerar a reserva técnica para combate a incêndios e o abastecimento para dois dias de consumo;
- 5.8.10.4. Os barriletes ficarão sob o reservatório superior e as colunas seguirão, sempre que possível, por "shafts" ou sobre as lajes;
- 5.8.10.5. O projeto de instalação de água potável deverá prever alimentação independente e com registro para cada um dos ambientes com consumo de água: banheiro, bebedouro, conjunto de torneiras de jardim do prédio;
- 5.8.10.6. Em todas as pias e lavatórios deverão ser instalados sifões com visita;
- 5.8.10.7. Inexistindo coletor público de esgoto deverá ser projetado sistema para destino final de esgoto que poderá ser do tipo fossa / sumidouro ou vala de infiltração ou Estação de Tratamento de Esgotos, etc. A escolha do sistema se dará em função da contribuição, do coeficiente de absorção do terreno, disponibilidade de espaço no terreno e orientação da Fiscalização;
- 5.8.10.8. Constatada a necessidade de projeto de ETE, este deverá ser desenvolvido conforme diretrizes da CAGECE ou concessionária local;



5.8.11. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

5.8.11.1. Planta de situação ao nível da rua em escala mínima 1:200 indicando as canalizações externas, redes das concessionárias, abastecimento d'água, castelos d'água, caixas de inspeção, redes de esgotos, conjuntos de fossa e sumidouro ou estação de tratamento e destino final de esgoto;

5.8.11.2. Desenhos isométricos em escala 1:20 ou 1:25 da instalação hidráulica, de cada ambiente com consumo d'água, com indicação dos diâmetros das canalizações, cotas, pontos de utilização conexões registros e válvulas;

5.8.11.3. Plantas de detalhes sanitários dos ambientes com consumo d'água em escala 1:20 com a localização das peças de instalação e indicação das tubulações secundárias, primária, ventilações, ralos e caixas sifonadas;

5.8.11.4. Desenho de esquema vertical hidráulico indicando os níveis da edificação, canalizações de alimentação, barrilete, colunas de água, registros e ramais;

5.8.11.5. Desenho em planta e cortes detalhando fossas, sumidouros, caixas de inspeção, de gordura, de passagem e elevatórias de esgoto;

5.8.11.6. Detalhes de fixação e passagem de tubos;

5.8.11.7. Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.

5.8.12. Instalações de Águas Pluviais e Drenagem Interna

5.8.12.1. Serão definidos os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais em função do levantamento plani-altimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais;

5.8.11.2. Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento de cada área de contribuição, determinando a intensidade pluviométrica da região;

5.8.11.3. Sempre que possível serão adotados os seguintes critérios: garantir, de forma homogênea a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas;

5.8.11.4. Conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da edificação até o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento;

5.8.11.5. Não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas;

5.8.11.6. Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;

5.8.11.7. As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes. As colunas de descida, sempre que possível, serão alojadas nos "shafts" de instalações hidráulicas.

5.8.12. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

5.8.12.1. Planta de cobertura com indicação de calhas coletoras de águas pluviais e suas declividades e tubos de descida;



Planta de situação com a indicação de áreas, caixas ou coletores, tubulações, rede pública de drenagem, etc;

5.8.12.2. Desenho de esquema vertical com indicação dos níveis da edificação, tubos de descidas, caixas de areia e tubulação de coleta;

5.8.12.3. Desenho em escalas adequadas das instalações de bombeamento e de detalhes de drenos, valas, caixas e areia, caixas boca de lobo e de inspeção;

5.8.12.4. Corte indicando os níveis das caixas de rede de coleta e tubulações em relação ao terreno, mostrando o perfil longitudinal com todas as cotas;

5.8.12.5. Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.

5.8.11. Instalações de Combate a Incêndio:

5.8.11.1. O Projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, devendo incluir os elementos por este exigido cabendo ao contratado obter junto aquela Corporação todas as informações e quais as exigências deste para cada tipo de projeto.

5.8.11.2. Os demais projetos deverão indicar precisamente em plantas, esquemas e detalhes todas as partes componentes como:

- Localização e tipo de extintores;
- Localização das centrais de gás, redes e pontos de utilização;
- Localização e especificação de portas corta – fogo;

5.8.12. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

5.8.12.1. Planta de situação ao nível da rua contendo indicação das canalizações externas, castelos d'água, reservatórios subterrâneos, casa de bomba e hidrantes de passeio;

5.8.12.2. Planta de cobertura com a indicação precisa do SPDA (para-raios ou outro), descidas dos cabos de aterramento e raios dos cones de proteção;

5.8.12.3. Desenho de esquema vertical indicando reservatórios, canalizações horizontais e verticais, barriletes, bombas de pressurização, hidrante de pavimento e de recalque, válvulas e registros;

5.8.12.4. Desenho em escala adequada de detalhes dos captosres do SPDA, das descidas e dos aterramentos;

5.8.12.5. Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;

5.8.12.6. Detalhes em planta e cortes de casas de gás com indicação de botijões, válvulas e registros;

5.8.12.7. Planta de cada nível da edificação apresentando localização e tipos de porta corta-fogo, sinalização de escape, extintores, baterias de gás, tubulações respectivas, equipamentos de detecção e alarme e aparelhos de iluminação de emergência.

5.8.13. Sistema de Esgotamento Sanitário

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



5.8.13.1. Serão definidos os pontos prováveis de elevatórias, tratamento e destino final das águas servidas em função do levantamento planialtimétrico das áreas e dos desenhos cadastrais da rede pública de esgoto sanitário;

5.8.13.2. Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento de cada área de contribuição, determinando as vazões de contribuição da área;

5.8.13.3. Sempre que possível serão adotados os seguintes critérios:

5.8.13.4. Garantir, de forma homogênea a coleta de esgoto de toda a área a ser beneficiada;

5.8.13.5. Conduzir as águas servidas para o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento;

5.8.13.6. Não interligar o sistema de esgotamento sanitário na drenagem de águas pluviais;

5.8.13.7. Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação com a adoção de poços de visita;

5.8.13.8. As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes.

5.8.14. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

5.8.14.1. Memorial descritivo contendo: Apresentação, área atendida, sistema existente (caso haja), sistema proposto, rede coletora, estações elevatórias e ligações domiciliares;

5.8.14.2. Estudo demográfico e contribuições de esgoto;

5.8.14.3. Alcance do projeto;

5.8.14.4. População atendida;

5.8.14.5. Cálculo das Contribuições do esgoto;

5.8.14.6. Planilha de cálculo da rede de esgoto;

5.8.14.7. Planta baixa do sistema, Escala mínima 1:2000

5.8.14.8. Planta das Estações Elevatórias

5.8.14.9. Planta de Instalações Elétricas

5.8.14.10. Detalhes dos PV's, Ramais, Ligações domiciliares, etc.

5.8.14.11. Orçamento, Cronograma, BDI.

5.8.14.12. Memorial de Cálculo das quantidades.

5.8.15. Sistema de Abastecimento d'água

5.8.15.1. Serão definidos os pontos prováveis de reservatórios, tratamento e captação da água em função do levantamento planialtimétrico das áreas;

5.8.15.2. Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento da rede, determinando as vazões de contribuição;

5.8.15.3. Sempre que possível serão adotados os seguintes critérios:

5.8.15.4. Garantir, de forma homogênea o abastecimento d'água de toda a área a ser beneficiada;



5.8.15.5. Conduzir as águas da captação para a reservação e da reservação para as residências;

5.8.15.6. Permitir a pressão mínima necessária para o atendimento de todos os imóveis com a adoção de dispositivos apropriados (válvulas);

5.8.16. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

5.8.16.1. Memorial descritivo contendo: Apresentação, área atendida, sistema existente (caso haja), sistema proposto, reservatórios, estações de tratamento e ligações domiciliares;

5.8.16.2. Estudo demográfico e demanda;

5.8.16.3. Alcance do projeto;

5.8.16.4. População atendida;

5.8.16.5. Cálculo da demanda;

5.8.16.6. Planilha de cálculo da rede de água;

5.8.16.7. Planta baixa do sistema, Escala mínima 1:2000

5.8.16.8. Planta dos reservatórios, Estações de tratamento, Casa de Bombas, Poços, Flutuadores;

5.8.16.9. Planta de Instalações Elétricas

5.8.16.10. Detalhes dos ramais, ligações domiciliares, etc.

5.8.16.11. Orçamento, Cronograma, BDI.

5.8.16.12. Fotos;

5.8.16.13. Memorial de Cálculo das quantidades.

5.8.17. Projetos de Infraestrutura – Terraplenagem, Drenagem, Sistema Viário e Sinalização

5.8.17.1. Serão definidos os trechos a serem elaborados através de levantamento planialtimétrico e georeferenciamento;

5.8.17.2. Serão definidas as cotas dos greides existentes e propostos;

5.8.17.3. Determinar o tipo e dimensionamento do pavimento a ser adotado;

5.8.17.4. Serão determinados os quantitativos de movimentações de terra através de quadros de cubação;

5.8.17.5. Determinar o transporte de materiais;

5.8.17.6. Determinar o tipo e dimensionamento das obras d'art da drenagem de águas pluviais;

5.8.17.7. Elaborar o projeto de sinalização viária proposto no Código de Trânsito Brasileiro.

5.8.18. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

5.8.18.1. Ficha Técnica

5.8.18.2. Especificações Técnicas

5.8.18.3. Memorial de Cálculo

5.8.18.4. Mapas de Localização



- 5.8.18.5. Quadros de Cubação
- 5.8.18.6. Relatório Fotográfico
- 5.8.18.7. Peças Gráficas
- 5.8.18.8. Orçamento, Cronograma, BDI.

5.8.19. Projetos de Infraestrutura – Barragens de Terra e Barragens de Alvenaria

- 5.8.19.1. Serão definidos os locais das barragens através de levantamento planialtimétrico e georeferenciamento;
- 5.8.19.2. Serão definidas as bacias hidrográficas com a utilização de cartas topográficas;
- 5.8.19.3. Determinar o tipo e dimensionamento da barragem a ser adotada;
- 5.8.19.4. Serão determinados os quantitativos de movimentações de terra através de quadros de cubação;
- 5.8.19.5. Determinar o transporte de materiais;

5.8.20. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- 5.8.20.1. Apresentação
- 5.8.20.2. Localização
- 5.8.20.3. Ficha técnica
- 5.8.20.4. Estudo Topográfico
- 5.8.20.5. Estudo Hidrológico
- 5.8.20.6. Estudo de Sondagem
- 5.8.20.7. Memorial Descritivo e Especificações
- 5.8.20.8. Quadros de Cubação
- 5.8.20.9. Orçamento
- 5.8.20.10. Memória de Cálculo
- 5.8.20.11. Cronograma
- 5.8.20.12. BDI
- 5.8.20.13. Composições de Preços Unitários
- 5.8.20.14. Fotos
- 5.8.20.15. Peças Gráficas

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 6.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Tururu, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados;
- 6.3. O aceite dos documentos técnicos, produzidos em cada fase, devidamente formalizado pela Prefeitura, através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para que seja iniciada a fase subsequente e para a realização dos correspondentes pagamentos;



6.4. A Ordem de Serviços constará discriminadas as etapas dos trabalhos a executar, dentre as abaixo relacionadas, assim como o percentual do valor para cada etapa. Os valores a seguir são indicativos:

6.4.1. PROJETO

Item	Etapas	%
1.0	Aprovação do Projeto Básico	50%
2.0	Aprovação do Projeto Executivo	40%
3.0	Aprovação dos projetos nos órgãos competentes	10%

6.4.2. SERVIÇO TÉCNICO:

Item	Etapas	%
1.0	Entrega do relatório	100%

6.4. À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

6.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

6.6. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7. A Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Presta os serviços conforme especificações contratadas;



- 8.2.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da Secretaria;
- 8.3.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material deste objeto;
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.6.** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Secretaria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A prestação de serviços constantes na Ordem de Serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pela Secretaria.
- 9.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 10.1.** A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de TURURU.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

- 11.2.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
Sec. De Obras	0701.04.122.0007.2.044	33.90.39.00
Sec. De Saúde	0501.10.301.0137.2.026	33.90.39.00
Sec. De Educação	0401.12.361.0042.2.016	33.90.39.00
Sec. De A. Social	0601.08.122.0028.2.033	33.90.39.00

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

II- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - a.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.

V- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE;

VI - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Comprovação da proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL E UM ARQUITETO), reconhecido pelo CREA e CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e atestados que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme especificado abaixo, Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA / CAU. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

Execução de:

- ✓ Elaboração de projetos de Arquitetura para Edificações;
- ✓ Elaboração de Projetos de Estruturas de Concreto Armado para Edificações;
- ✓ Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas para Edificações;
- ✓ Elaboração de Projetos de Instalações Hidros sanitárias para Edificações;
- ✓ Elaboração de Projetos de Combate á Incêndio e Pânico para Edificações;
- ✓ Elaboração de Projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para Edificações;



- ✓ Elaboração de Projetos de Pavimentação e Estradas;
- ✓ Elaboração de Projetos de Terraplanagem;
- ✓ Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água;
- ✓ Elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- ✓ Elaboração de Orçamento de Projetos;

a.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1.1. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.1.2. O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;

a.1.3. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes,

b) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico;

c) Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro e de quitação dos técnicos, nos conselhos correspondentes, dos currículos profissionais, contendo no mínimo, o estabelecido, conforme listagem abaixo:

- ✓ 01 Arquiteto/urbanista;
- ✓ 01 Engenheiro Civil;
- ✓ 01 Engenheiro Sanitarista;
- ✓ 01 Técnico de Edificação;

c.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1.1. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.1.2. O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;

a.1.3. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes,



- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

VII - DECLARAÇÃO/CERTIDÃO:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação
- b) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante;
- c) Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;
- d) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Tomada de Preços**, a secretaria, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TURURU/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla



defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
- II–Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela secretaria correspondente.

III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de TURURU, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TURURU ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Tururu
Comissão Permanente de Licitação
Tururu - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2018.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tururu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joana Pires, 21- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.517.878/0001-52, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário(a), Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1007.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 631 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n°: , elemento de despesa n°: .Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Tururu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tururu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria competente, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

13.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tururu - CE, ___ de _____ de 2018

Ordenado de despesas
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.